



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PORTARIA Nº 002/2024.

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Prefeitura Municipal de Itacajá Tocantins.”

A Prefeita Municipal de Itacajá-TO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é assessoria ou consultoria técnica e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de Serviços Técnicos Contábeis (fls. 01 e 02) dos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Administração solicita a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais singulares especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, compreendendo a Supervisão da Escrituração Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial, nos fechamentos de Balancetes Mensais, e elaboração dos Anexos e Balanços da Lei 4.320 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, em caráter continuado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacajá-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.411.726/0001-42, para o exercício de 2024;

Considerando o disposto no Despacho de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (fls. 111 e 112) da Secretaria Municipal de Administração, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.548.359/0001-75, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando que nas contratações diretas por inexigibilidade o contrato deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outro meio idôneo, e que a proposta apresentada pela empresa (fls 024) está dentro de valores praticados, conforme 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 002/2024 (fls. 28 a 41), lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a

1

Avenida Paulo Falcão Feixeira, 403 – Centro – 77720-000 – Itacajá -TO.

Fone/Fax:(63) 3439-1875 e-mail: sec.admitacaja@gmail.com licitacaovitacaja@gmail.com



Prefeitura
ITACAJÁ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.548.359/0001-75, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores por ela praticados, como se pode observar na planilha do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, e das Empresas de Assessoramento conforme folhas 51 a 54 acostadas nos autos, bem como, que atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Administração de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa “CONTACTOS CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA LTDA - ME”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.548.359/0001-75, no valor de 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais), através do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2024, visando o atendimento das necessidades do município, através da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.39 – 03.05.04.123.0508.2.131 – Manut. da Sec. Municipal de Finanças – Fonte 1.500.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá-TO, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal